



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PARA O SISTEMA COMPRAS.GOV: Nº 926641 – 8/2026

EXPEDIENTE GPRO Nº 12718/2025

Critério de julgamento: MENOR VALOR DO LOTE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, localizado à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121, Centro, Jacareí – SP, CEP: 12.327-703, e-mail: licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos municipais nº 659/2022, 660/2022, 664/2022, 665/2022, 313/2025 e demais legislações aplicáveis**, com suas alterações e demais exigências deste Edital, adotado o critério de julgamento **MENOR VALOR DO LOTE**, objetivando o seguinte:

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 01/09/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09H00MIN

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras (UASG 926641)

SUMÁRIO

1. OBJETO – VALOR ESTIMADO: R\$ 49.787,72	2
2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	2
3. DO REGISTRO CADASTRAL	3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS	6
6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	11
9. DA HABILITAÇÃO	14
10. DOS RECURSOS.....	17
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	18
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	18
14. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO	19
15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20
16. EXTINÇÃO CONTRATUAL.....	21
17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21



18. DA ANTICORRUPÇÃO.....	23
19. DA LEI 13.709/2018 – LGPD	23
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
ANEXO I PREÇO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.....	25
ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS	43
ANEXO III MINUTA DE CONTRATO	45
ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	57

1. OBJETO – VALOR ESTIMADO: R\$ 49.787,72

1.1. O objeto desta licitação é **AQUISIÇÃO BLOQUEADOR INFLÁVEL MULTIDIMENSIONAL (100 À 600MM) E O CONJUNTO COMPLETO PARA ENCHIMENTO DOS BLOQUEADORES**, decorrente da Solicitação de Compra (SC) 400/2026, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.

1.2. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE www.gov.br/compras E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PREVALECERÃO AS QUE CONSTAM NO EDITAL.

1.3. A licitação **destina-se exclusivamente** para MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, na forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, devendo o licitante mencionar a modalidade, o número e o ano do processo licitatório.

2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

2.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.saaejacarei.sp.gov.br e do quadro de avisos da plataforma www.gov.br/compras, ficando



todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3. DO REGISTRO CADASTRAL

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.gov.br/compras.

3.3. O cadastro junto ao provedor do Site implica a responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, não cabendo ao provedor do Site ou ao SAAE-JACAREÍ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Portal Eletrônico para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados:

4.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 9 deste edital e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



4.2.1. A participação neste processo licitatório fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.2. Será permitida a participação de consórcio, desde que se atenda a legislação aplicável e as seguintes condições:

4.2.2.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.2.2.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.2.2.2.1. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.2.2.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.2.2.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.2.2.4.1. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.



4.2.2.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.2.3.

4.2.2.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A vedação de que trata o item 4.3.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou



funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.7. Como condição para participação no Pregão, no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

4.7.1. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

4.7.1.1. Para os itens deste edital em que a participação for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.7.1.2. Ainda sob mesma hipótese, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.7.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.7.2 a 4.7.5 ou 4.7.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA



5.3.1. A proposta de preços deverá se dar com a apresentação, no sistema, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário de cada item, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**;
- b) Marca/Fabricante (aplicável ao fornecimento de produtos);
- c) Modelo/Versão;
- d) Quantidade ofertada;

5.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Na presente licitação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados sem disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que não configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá **PARAMETRIZAR** o seu valor **FINAL MÍNIMO** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor **FINAL MÍNIMO**, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

5.6.1. O valor **FINAL MÍNIMO** parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.6.1.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO**;

5.6.2. O valor **FINAL MÍNIMO** parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



5.7. As propostas registradas no sistema eletrônico www.gov.br/compras, conforme item 5.3.1, não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **09H00MIN** do dia **01/09/2026**, em conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços (cadastradas eletronicamente) recebidas em conformidade com o **item 5**. E que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente no site www.gov.br/compras.

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, **adotando-se o intervalo mínimo entre lances de R\$ 0,01 (um centavo de real)**. O valor indicado acima incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances para as etapas abertas.

6.3.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.3.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3.2, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.10. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes.

6.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.

6.10.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. Só poderá haver empate entre propostas iniciais iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.11.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.11.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.11.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.11.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.11.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, por se tratar de licitação realizada entidade de Município localizado no território do referido Estado;

6.11.2.2. Empresas brasileiras;

6.11.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.11.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.11.3. Esgotados todos os critérios de desempate dispostos nos itens **6.11.1** a **6.11.2.4**, este será realizado por intermédio de sorteio.

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.12.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.12.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO**.

7.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.2. A abertura e o fechamento da fase de lances “via internet” serão feitos pelo sistema www.gov.br/compras.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.



7.4. A licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Serão considerados lances intermediários aqueles que apresentem valores iguais ou superiores ao menor já recebido e registrado em primeiro lugar, considerando-se a adoção do critério de julgamento de menor preço.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O pregoeiro poderá, durante a fase competitiva, como medida excepcional, **excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação**, mediante comunicação eletrônica via sistema aos participantes, consoante art. 20, parágrafo §3º do [Decreto Municipal 660/2022](#), publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí em 28 de dezembro de 2022.

7.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.7.2. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances nas etapas abertas, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**.

7.7.3. O proponente que encaminhar o lance com valor que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil para exclusão, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.1. O prazo de 02 (duas) horas para apresentação da proposta comercial reajustada poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes hipóteses:

8.1.1.1. Por solicitação do licitante feita no chat antes do fim do prazo, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

8.1.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

8.2. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço



ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.3. Sempre que necessário o envio de documentos complementares à proposta de preços, o prazo será estabelecido pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. Se a proposta de preços não for aceitável ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro solicitará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá conter:

- a) os preços grafados em reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais;
- b) marca do produto (deverá ser indicada apenas uma marca por item);
- c) ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

8.6. Encerrada a etapa de negociação mencionada no 6.12.4, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.2.2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- d) PNCP.

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. O pregoeiro verificará se, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, faz jus ao tratamento que favorece as ME/EPPs, em conformidade com o item 4.7.1 deste edital.

8.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 28 a 31 do [Decreto Municipal 660/2022](#), de 20 de dezembro de 2022.



8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1. Contiver vícios insanáveis;

8.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR DO LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.



8.18. Será admitido apenas **01 (um) licitante vencedor no certame.**

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham a causar prejuízo para o SAAE-Jacareí e principalmente não firam os direitos dos demais licitantes.

8.20. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora.

8.21. O resultado desta licitação será publicado no site www.gov.br/compras.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

9.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

9.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no item 9.5. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via internet.

9.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

9.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

9.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

9.5.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;



d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de certidão(ões) em vigor relativa (s) ao domicílio ou sede do licitante, que contemple **DÉBITOS INSCRITOS** em dívida ativa, ou outra equivalente, na forma da Lei, ou declaração de isenção. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a fazenda estadual se dará através da certidão de débitos tributários inscritos da dívida ativa do estado de São Paulo, **EXPEDIDA A CERTIDÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;**

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão de regularidade do licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão de regularidade do licitante referente a débitos trabalhistas (certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT), instituída pela [Lei n. 12.440/2011](#);

9.5.2.1. Referente aos documentos das alíneas “c”, “f” e “g”, que constituem o NÍVEL III do SICAF e esse por sua vez é vinculado com a Receita Federal, pelo fato dos mesmos serem atualizados automaticamente na certidão do fornecedor, estando válidos nesta condição, já comprova sua validade culminando em aceitação para fins de habilitação.

9.5.3. Qualificação econômico-financeira

9.5.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÕES JUDICIAIS (CONCORDATA) para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Estado ou Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com **DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS** anteriores à data marcada para abertura da sessão.

9.5.3.1.1. Em se tratando de empresa em recuperação judicial, será aceito o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, com fulcro da Súmula 50 do TCE-SP.

9.5.3.2. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

9.6. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições que seguem:



9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.7.1.1. Sempre que necessário o envio de documentos complementares à habilitação, o prazo será estabelecido pelo(a) pregoeiro(a).

9.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.7.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.7.4. Os documentos exigidos para habilitação **não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos**, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.7.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.7.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7.6. Para o procedimento licitatório será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

9.7.7. Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro).

9.7.8. A licitante, se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), **NÃO FICA ISENTA DA APRESENTAÇÃO** de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista, entretanto, caso exista alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, ela poderá ser oportunamente regularizada nos termos do [art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006](#).

9.7.9. A licitante **poderá** informar os dados de quem assinará o Contrato, conforme LC-01 da Instrução 01/2020 do TCE-SP, atualizada pela Resolução 11/2021.

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____



9.7.10. Os dados do item anterior **não são habilitatórios**, apenas para agilizar a elaboração do Contrato. Esses dados podem ser solicitados, à época da elaboração do Contrato, junto ao licitante vencedor.

9.7.11. Serão aceitos via e-mail, após a sessão pública e conforme solicitação do pregoeiro, documentos assinados digitalmente e encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, com as seguintes indicações no título do e-mail:

**“PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO”
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 032/2026**

9.7.12. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é vedado autenticar as cópias dos documentos apresentados.

9.7.13. Fica dispensada a apresentação das vias originais na forma física desde que os documentos apresentados eletronicamente sejam assinados mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

9.8. Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do Sistema Eletrônico no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis contados da data da intimação**, para apresentar as razões de recurso.

10.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no SAAE-JACAREÍ – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703, no horário de 08h30 às 16h30.



11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e não havendo ou sendo exauridos os recursos administrativos, a adjudicação e homologação do objeto do presente certame será feita pela Autoridade Competente.

11.1.1. NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES ESTIMADOS PELO SAAE-JACAREÍ.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da aquisição dos materiais correrão por conta do(s) recurso(s) consignado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

00045/030301/17.512.0011.2250/04/110.0000/3.3.90.30.25
030301 – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
45 – MATERIAL DE CONSUMO
100% RECURSOS PRÓPRIOS

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado o contrato com a empresa adjudicatária, admitida a prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. A licitante considerada vencedora será convocada para, num prazo de 3 (três) dias úteis, firmar o contrato (ANEXO III), bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação (Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, aplicadas nos moldes do item 19 e seguintes deste edital

13.2.1. A Administração deverá encaminhar o contrato para assinatura por meio eletrônico (**e-mail**), para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.2.3. Será obrigatória a assinatura eletrônica do instrumento de contrato, a qual deverá se referir ao **representante legal indicado conforme item 13.4 deste edital**.

13.2.3.1. Para assinatura do instrumento contratual **não** será admitida a assinatura eletrônica em nome de pessoa jurídica.

13.3. Em caso de a convocada não assinar o contrato é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada.

13.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.3 deste edital, o pregoeiro poderá, observado o valor estimado para contratação:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.2. Frustradas todas as tentativas previstas nos itens 13.3 e 13.3.1, a administração poderá revogar a licitação.

13.3.3. Para as licitantes convocadas nas condições previstas nos itens 13.3 e 13.3.1 “a”, em caso de recusa, não se aplicam as sanções previstas no item 13.2 supra.

13.3.4. A contratação das demais convocadas fica vinculada à análise da documentação de habilitação contida no item 9 deste edital.

13.4. Caberá à licitante vencedora indicar seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar o Contrato, sendo que a documentação comprobatória ficará arquivada nos autos do processo licitatório, no SAAE-Jacareí, podendo ser procuração, contrato social ou documento equivalente.

13.5. Quando da contratação, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.

13.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE**, designado como Representante que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

14. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto desta licitação será nos termos da especificação em Edital, no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência (TR) e nos demais **ANEXOS que instruem o presente Certame**.

14.2. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:

14.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, II, ‘a’ da Lei 14.133/21;

14.2.2. Definitivamente, nos termos do art. 140, II, ‘b’ da Lei 14.133/21, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

14.2.3. O prazo do recebimento provisório será de até 30 (trinta) dias corridos a cargo do fiscal da contratação e o prazo para recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento a cargo do gestor da contratação, conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

14.3. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto no presente Contrato, ou ainda, que estejam com avarias, a CONTRATADA deverá retirar do local onde se encontrarem armazenados, salientando-se que, em caso de necessidade de substituição de produtos rejeitados, o mesmo deverá ser repostado em até 15 dias, a contar da informação da recusa, sob pena de configuração de inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como



realizar a correção pertinente, em prazo a ser fixado unilateralmente pela Contratante.

14.4. Os possíveis prejuízos causados com a entrega de produtos inadequados e, portanto, fora da regra de qualidade técnica, serão causas de acionamento.

14.5. O contrato gerado entre a Administração e a empresa vencedora do certame, terá vigência a partir de sua assinatura, **pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o item 10 do Termo de Referência.**

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária indicada no item 12 deste edital.

15.2. O valor do Contrato será aquele constante na classificação definitiva efetuada pelo Pregoeiro, fixo e irrevogável durante todo o cumprimento do objeto.

15.2.1. Os pagamentos serão efetuados com apresentação das devidas Notas Fiscais/Faturas emitidas com vencimento a **30 (trinta) DDL (dias direto líquido)** contados de seu recebimento pela Unidade de Contratos e Convênios do SAAE através do e-mail **notafiscal@saejacarei.sp.gov.br**. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do BANCO DO BRASIL ou da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou através de Ficha de Compensação.

15.2.2. Para fins de cumprimento do disposto no [Decreto municipal 870/2023](#), as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município, deverão prever o destaque da retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#).

15.2.2.1. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), e alterações posteriores.

15.3. Os pagamentos serão efetuados obedecendo a estrita ordem cronológica de pagamentos, através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A ou da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou através de Ficha de Compensação.

15.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.4.1. Para o caso de a Contratada indicar outra instituição bancária para o pagamento, deverá formalizar a solicitação à Unidade de Tesouraria pelo e-mail tesouraria@saejacarei.sp.gov.br.

15.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SAAE-JACAREÍ por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.6. O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso.



16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato poderá ser extinto pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no [art. 137 da Lei 14.133/21](#).

16.2. A extinção poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou do interesse público, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos [arts. 138 e 139 da Lei 14.133/21](#).

16.3. A extinção contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme disposição do [art. 90, § 5º da Lei 14.133/21](#), a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.2. Em conformidade ao disposto no [art. 155 da Lei 14.133/21](#), o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra as seguintes sanções:



- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 17.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.3.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.2 deste Edital, isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas.

17.3.3. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.2.2 à 17.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.3.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.2.8 a 17.2.12, bem como às infrações previstas nos itens 17.2.2 à 17.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.4. Nos termos do [art. 162 da Lei 14.133/21](#), o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora **diária**, na forma prevista no Termo de Referência, no importe de 1% ao dia, limitado a 30 dias, sobre o valor do contrato.

17.4.1. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

17.4.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital, conforme [art. 162, p. único da Lei 14.133/2021](#).

17.5. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

17.6. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 17.3, as multas aplicadas à Contratada poderão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

17.7. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no [artigo 406 do Código Civil](#).

17.8. Em caso de aplicação de multa e o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste edital, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.



18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Considera-se transcrito para o presente edital a [Lei nº 12.846/2013](#) (Lei Anticorrupção), em especial o teor de seu [Art. 5º](#), que trata dos atos lesivos à Administração Pública.

19. DA LEI 13.709/2018 – LGPD

19.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei Federal n. 13.709/2018](#)), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

19.2. A(s) Licitante(s) Vencedora(s) se obriga(m) a observar(em) as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)) em relação aos dados pessoais aos quais tiver(em) acesso em decorrência do presente edital, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do SAAE-JACAREÍ, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

20.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

20.5. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da SAAE-JACAREI, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará à licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

20.8. O edital e seus anexos, através do site <https://egov.jacarei.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>, fazendo seleção da opção “SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESG. DE JACAREÍ” no campo “Entidade”, poderão ainda ser obtidos na Sede do **SAAE-JACAREÍ – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**, localizado na Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703, no horário de 08h30 às 16h30.

20.9. Para conhecimento do público expede-se o presente edital no site pncp.gov.br, publicado integralmente também em <https://egov.jacarei.sp.gov.br/portal->



[transparencia/licitacoes/licitacoes](#), fazendo seleção da opção “SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESG.DE JACAREI” no campo “Entidade”, e seu aviso será publicado ainda no Boletim Oficial do Município de Jacareí, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Prodesp e em Jornal de grande circulação no estado de São Paulo, bem como no mural do prédio administrativo do SAAE.

20.10. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o de Jacareí / SP.

20.11. Conforme [Artigo 5º da lei 12.527/2011](#): “É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão”, a todo interessado em cópias deste ajuste, o qual poderá solicitar por escrito, inclusive em forma de e-mail, à Unidade de Contratos e Convênios, que providenciará envio das mesmas em forma digital, também por e-mail.

20.12. Caso o interessado necessite de cópias na forma física, ou seja, cópia reprográfica, deverá solicitar através de protocolo no balcão de atendimento do SAAE-Jacareí, sito à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí - SP.

20.13. O valor a ser cobrado será o constante no site https://www.saejacarei.sp.gov.br/pagina/323_Tabela-de-servicos.html.

Jacareí, 17 de agosto de 2026

EDER CAMPOS DE
OLIVEIRA:324568218
23

Assinado de forma digital por EDER
CAMPOS DE
OLIVEIRA:32456821823
Dados: 2026.08.17 19:53:22 -03'00'

EDER CAMPOS OLIVEIRA
Presidente Interino do SAAE-Jacareí



ANEXO I PREÇO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

DOS DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO: UASG - 926641

LOCALIZAÇÃO: **Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703**

PREÇO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO

Item	Cód.	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	4553	Bloqueador Inflável. DESCRIÇÃO COMPLETA: Bloqueador Inflável ESPECIFICAÇÃO: Bloqueador Inflável fabricado com é aramida, revestida com borracha natural super resistente (Kevlar), com ranhuras. Diâmetro 150 mm. a 300 mm. Anéis resistentes para a conexão de cabo para içamento. Engate rápido de entrada para inflar bloqueador. Identificação do Fabricante gravado de forma visível e indelével. Diâmetro Desinflado: 142 mm Pressão (BAR) 2,5 'Peso (KG) 1,9. Local de Entrega: Almoxarifado Saae - Av Vereador Egidio Antonio Coimbra, 1228 - Residencial Parque dos Sinos.	05	PC	2.910,66	14.553,30
02	4553	Bloqueador Inflável. DESCRIÇÃO COMPLETA: Bloqueador Inflável ESPECIFICAÇÃO: Bloqueador Inflável fabricado com aramida, revestida com borracha natural super resistente (Kevlar), com ranhuras. Diâmetro 200 mm. a 400 mm. Anéis resistentes para a conexão de cabo para içamento. Engate rápido de entrada para inflar bloqueador. Identificação do Fabricante gravado de forma visível e indelével. Diâmetro Desinflado: 192 mm Pressão (BAR) 2,5 Peso (KG) 3. Local de Entrega: Almoxarifado Saae - Av Vereador Egidio Antonio Coimbra, 1228 - Residencial Parque dos Sinos.	03	PC	3.414,41	10.243,23
03	4553	Bloqueador Inflável. Descrição completa: Bloqueador Inflável. Especificação: Bloqueador Inflável fabricado com aramida, revestida com borracha natural super resistente (Kevlar), com ranhuras. Diâmetro 350 mm. a 600 mm. 'Anéis resistentes para a conexão de cabo para içamento. Engate rápido de entrada para inflar bloqueador. Identificação do Fabricante gravado de forma visível e indelével. Diâmetro Desinflado: 322 mm Pressão (BAR) 2,5 Peso (KG) 8,4. Local de Entrega: Almoxarifado Saae - Av Vereador Egidio Antonio Coimbra, 1228 - Residencial Parque dos Sinos.	03	PC	5.341,53	16.024,59



04	010670	Conjunto para enchimento de bloqueador inflável. DESCRIÇÃO COMPLETA: Conjunto para enchimento de bloqueador inflável ESPECIFICAÇÃO: Conjunto completo para enchimento de bloqueador inflável, composto de 20 metros de mangueira água/ar 300psi, engate rápido para compressor tipo orelha, válvulas esfera e manômetro com escala compatível a pressão do equipamento (2,5 bar). Local de Entrega: Almoxarifado Saae - Av Vereador Egídio Antonio Coimbra, 1228 - Residencial Parque dos Sinos.	10	CJ	896,66	8.966,60
----	--------	---	----	----	--------	----------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 49.787,72

Fonte: Pesquisa de preços nos parâmetros da Lei 14.133/21
Data-base do orçamento: fevereiro de 2026

NÃO SERÁ ADJUDICADO ITEM COM VALOR UNITÁRIO OU TOTAL ACIMA DO ESTIMADO PELO SAAE-JACAREÍ.

PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

Conforme Item 5 do Termo de Referência.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

Conforme Item 9 do Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA:

90 (NOVENTA) DIAS

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

Avenida Vereador Egídio Antônio Coimbra, nº 1228, Residencial Parque dos Sinos, Jacareí – SP, de segunda a sexta-feira, entre 09h e 16h, conforme Item 4 do Termo de Referência.

DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

CNPJ: 48.962.625/0012-13 - IE: 392.315.070.113
Avenida Vereador Egídio Antônio Coimbra, 1228, Residencial Parque dos Sinos, Jacareí -SP.
CEP 12328-513

As Notas fiscais eletrônicas, tanto em relação a serviços, quanto em relação a materiais, deverão ser encaminhada para o e-mail:

notas-almox@saejacarei.sp.gov.br.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 400/2026

Requisitante: Ednaldo de Paula Araujo

Unidade: Sistemas de Esgoto

Departamento: Operação e Manutenção

1. Descrição da necessidade da contratação

O SAAE de Jacareí necessita adquirir a presente aquisição para atender às necessidades da USE (Unidade de Sistemas de Esgoto), para bloquear a passagem de água ou esgoto em tubulações quando a mesma precisa de reparos e manutenções. Nesta unidade atualmente há apenas um aparelho disponível, considerando o grande número de serviços na unidade e que há apenas um equipamento disponível para tubulação com diâmetro 300 mm a 600 mm se faz necessário a aquisição de mais equipamentos.

Além disso, a compra de equipamentos reserva, visa garantir a continuidade dos serviços,

caso algum equipamento apresente falha ou avaria, evitando a interrupção do serviço. Portanto, a aquisição se justifica pela necessidade de a prestação dos serviços à população, evitando eventuais interrupções dos serviços, além de otimizar o uso dos recursos disponíveis.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano anual

A contratação está prevista no item 1478 do Plano de Contratação Anual a Autarquia.

3. Requisitos da contratação

Os bloqueadores e conjuntos completos para enchimento de bloqueador infláveis.deverão apresentar as seguintes características técnicas:

Bloqueadores infláveis fabricado com aramida, revestida com borracha natural super-resistente (Kevlar), com ranhuras, para tubulação com diâmetro 150 mm. a 600 mm com anéis resistentes para a conexão de cabo para içamento, engate rápido de entrada para inflar bloqueador, identificação do fabricante gravado de forma visível e indelével, diâmetro desinflado de 142 mm, pressão suportada de 2,5 (BAR) e peso aproximado de 1,9 (KG) e



com flexibilidade, permitindo ângulos próximos de 90°.

Os conjuntos completos para enchimento de bloqueador infláveis deverão apresentar as seguintes características técnicas:

Conjuntos completos para enchimento de bloqueador infláveis, com 20 (vinte) metros de mangueira água/ar 300psi, engate rápido para compressor tipo orelha com válvulas esfera e manômetro com escala compatível a pressão do equipamento 2,5 (BAR).

Os produtos deverão possuir certificação e atender às normas técnicas vigentes para este tipo de material.

O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Local de entrega: Almoxarifado do SAAE, sito à Av. Ver. Egídio Antônio Coimbra, nº 1228, Residencial Parque dos Sinos, Jacareí – SP, de segunda a sexta-feira, entre 09h e 16h.

O transporte e descarga dos produtos será de responsabilidade da Contratada, devendo os trabalhadores envolvidos utilizar os EPIs necessários.

4. Estimativas das quantidades

A quantidade total a ser adquirida é de:

- 5 (cinco) bloqueadores infláveis fabricado com aramida, revestida com borracha natural super-resistente (Kevlar), com ranhuras, para tubulação com diâmetro 150 mm. a 300 mm;
- 3 (três) bloqueadores infláveis fabricado com aramida, revestida com borracha natural super-resistente (Kevlar), com ranhuras para tubulação com diâmetro 200 mm a 400 mm;
- 3 (três) bloqueadores infláveis fabricado com aramida, revestida com borracha natural superresistente (Kevlar), com ranhuras, para tubulação com diâmetro 300 mm a 600 mm;
- 10 (dez) conjuntos completos para enchimento de bloqueador infláveis.

Estas quantidades foram determinadas pela Unidade de Sistemas de Esgoto do SAAE, considerando a necessidade de acordo com a demanda de serviços.



5. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, foi realizado o levantamento de mercado e identificadas as seguintes características:

- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- A aquisição por pregão eletrônico através de licitação, é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;
- Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;
- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa compatível com o objeto pretendido;
- A aquisição do material objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por outros órgãos;
- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.
- Sendo assim, para aquisição do item solicitado, a realização na modalidade de licitação por pregão eletrônico é viável perante o mercado.

6. Estimativa do valor da contratação

R\$ 49.787,72 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de bloqueadores infláveis conjuntos completos para enchimento, que serão utilizados para bloqueio das redes de esgoto no município. Esta aquisição representa uma solução completa para o problema identificado, não sendo necessárias aquisições complementares ou contratação de serviços adicionais para sua implementação.

A utilização será realizada por equipe própria do SAAE, não sendo necessária a contratação de serviços externos para esta finalidade. Após a entrega dos bloqueadores,

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



estes serão distribuídos conforme planejamento da Unidade de Sistemas de Esgoto.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não haverá parcelamento da contratação, considerando que a aquisição dos três tipos de bloqueadores com DN-150 a DN-600, sendo assim, a opção pelo não parcelamento, reduz os custos logísticos e operacionais que seriam elevados caso houvesse múltiplos fornecedores. Além disso, garante a padronização técnica dos equipamentos, o que é crítico para a interoperabilidade e para a futura manutenção da rede. Além disso, o parcelamento geraria um ônus administrativo desproporcional, multiplicando os processos de fiscalização, recebimento e pagamentos. A gestão unificada simplifica o controle de qualidade e centraliza a responsabilidade técnica, mitigando riscos de atrasos ou incompatibilidades entre diferentes fabricantes.

Entendemos que o não parcelamento da contratação não restringe a participação das empresas, uma vez que o lote possui valor adequado para fomento e que há pluralidade de empresas aptas a fornecer o produto, haja vista os orçamentos apresentados.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a aquisição e utilização dos bloqueadores, espera-se obter os seguintes resultados:

- Agilidade da prestação de serviços;
- Evitar eventuais interrupções nos serviços de manutenção de redes;
- Garantir a continuidade dos serviços, caso algum equipamento apresente falha ou avaria;
- Conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

10. Providências a serem adotadas

Não há necessidade de providências específicas prévias à contratação, pois:

- A equipe técnica já possui conhecimento para operação dos equipamentos
- Não há necessidade de adequações de infraestrutura

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

No presente caso não há contratações interdependentes. A utilização dos bloqueadores será realizada pela própria equipe técnica do SAAE, não havendo



necessidade de contratações adicionais.

12. Impactos ambientais

A aquisição de bloqueadores infláveis tem um impacto ambiental associado principalmente ao consumo de recursos naturais (plástico e outros materiais) em sua fabricação, ao descarte desses materiais como resíduos plásticos quando chegam ao fim de sua vida útil, e ao consumo de energia para sua produção e inflagem. Para mitigação dos impactos considerando:

- Manutenção e Reparo: Prolongar a vida útil dos bloqueadores através da manutenção adequada e do reparo de pequenos danos evita a necessidade de substituições frequentes.
- O menor peso do material reduz o consumo de combustível no transporte.

13. Posicionamento conclusivo

Na particularidade deste processo, considera-se que a finalização da contratação, com a obtenção dos bens de consumo pretendido, visa cumprir o princípio da economicidade e eficiência, levando em conta selecionar a proposta mais vantajosa e que atenda às especificações exigidas, de forma mais célere, com uma observação fiel ao princípio da isonomia, levando em conta a necessidade de aquisição desse material, sendo assim, a contratação por licitação, através de pregão eletrônico é a opção que melhor se amolda à necessidade de satisfação do interesse público.

Declaramos ser viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Jacareí, Na data da última assinatura eletrônica.

EDNALDO DE
PAULA
ARAUJO:3389615
9895

Assinado de forma digital
por EDNALDO DE PAULA
ARAUJO:33896159895
Dados: 2026.05.28
16:23:32 -03'00'

Ednaldo de Paula Araujo
Fiscal - Unidade de Sistemas de Esgoto

DIMANO BARBOSA DE
MELLO
JUNIOR:10418948801

Assinado de forma digital por
DIMANO BARBOSA DE MELLO
JUNIOR:10418948801
Dados: 2026.05.28 16:25:51
-03'00'

Dimano Barbosa de Mello Junior
Supervisor da Unidade de Sistemas de Esgoto

ALLAN DE AVILA
RODRIGUES:4105755285
2

Assinado de forma digital por
ALLAN DE AVILA
RODRIGUES:41057552852
Dados: 2026.06.01 13:25:57 -03'00'

Allan de Ávila Rodrigues
Diretor do Departamento de Operação e
Manutenção

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição Bloqueador Inflável Multidimensional (150 À 600MM) e o conjunto completo para enchimento dos bloqueadores.

Se trata de material de consumo para uso dos servidores da Unidade de Sistemas de esgoto.

1.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS

1.1.1. Bloqueador Inflável Multidimensional com as seguintes especificações:

1.1.1.1 - 5 (cinco) bloqueadores infláveis fabricado com aramida, revestida com borracha natural super-resistente (Kevlar), com ranhuras, para tubulação com diâmetro 150 mm. a 300 mm;

Especificação: Anéis resistentes para a conexão de cabo para içamento, engate rápido de entrada para inflar bloqueador, identificação do Fabricante gravado de forma visível e indelével, diâmetro desinflado de 142 mm, pressão suportada de 2,5 (BAR) e peso aproximado de 1,9 (KG);

Com flexibilidade, permitindo ângulos próximos de 90°;

1.1.1.2 - 3 (três) bloqueadores infláveis fabricado com aramida, revestida com borracha natural super-resistente (Kevlar), com ranhuras para tubulação com diâmetro 200 mm a 400 mm;

Especificação: Anéis resistentes para a conexão de cabo para içamento, engate rápido de entrada para inflar bloqueador, identificação do Fabricante gravado de forma visível e indelével, diâmetro desinflado de 142 mm, pressão suportada de 2,5 (BAR) e peso aproximado de 1,9 (KG);

Com flexibilidade, permitindo ângulos próximos de 90°;

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

1.1.1.3 - 3 (três) bloqueadores infláveis fabricado com aramida, revestida com borracha natural super-resistente (Kevlar), com ranhuras, para tubulação com diâmetro 300 mm a 600 mm

Especificação: Anéis resistentes para a conexão de cabo para içamento, engate rápido de entrada para inflar bloqueador, identificação do Fabricante gravado de forma visível e indelével, diâmetro desinflado de 142 mm, pressão suportada de 2,5 (BAR) e peso aproximado de 1,9 (KG);

Com flexibilidade, permitindo ângulos próximos de 90°.



Bloqueador inflável
Imagem meramente ilustrativa

1.1.1.4 - 10 (dez) conjuntos completos para enchimento de bloqueador infláveis.

Com 20 (vinte) metros de mangueira água/ar 300psi, engate rápido para compressor tipo orelha para fixação do bloqueador e válvulas esfera e manômetro com escala compatível a pressão do equipamento 2,5 (BAR) e cabo de segurança.



*Conjunto completo para enchimento
Imagem meramente ilustrativa*

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação é fundamentada no estudo técnico preliminar, o qual se faz necessária para atender à solicitação da USE, bem como equipes operacionais e também compor o estoque.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida foi a realização de licitação por Pregão Eletrônico, justificando-se a escolha inicialmente ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, além de técnica, economicamente viável e mais apropriada, considerando a logística de acordo com as especificações do termo de referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Somente serão aceitos materiais que atendam as especificações na íntegra contidas no presente documento.

Não serão aceitos materiais reconicionados, retrabalhados, recuperados. Somente serão aceitos materiais novos, sem avarias na embalagem.

No custo da proposta apresentada deverão estar inclusos todos os impostos, encargos sociais e transportes;

A entrega deverá ocorrer, obrigatoriamente, no almoxarifado do SAAE, sito à Av. Ver. Egídio Antônio Coimbra, nº 1228, Residencial Parque dos Sinos, Jacareí – SP, de segunda a sexta-feira, entre 09h e 16h.

Todos os materiais deverão estar de acordo com as exigências das normas ABNT; Será de inteira responsabilidade da contratada a entrega do conjunto, o SAAE não irá fornecer mão de obra e equipamento para auxiliar no carregamento e descarregamento dos equipamentos. O veículo deve possuir capacidade e dispositivo de descarregamento compatível com o equipamento a ser fornecido;

A garantia do equipamento deve ser de 12 meses, contados a partir da data de entrega no SAAE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

O pedido constitui de uma entrega única com a quantidade total solicitada, sendo o prazo de entrega de 15 (quinze) dias.

Em caso de necessidade de substituição de produtos rejeitados por estar em desacordo com as especificações ou em caso de avarias, o mesmo deverá ser repostado em até 15 dias, a contar da informação da recusa.

Toda a execução do objeto deverá ser por conta da contratada, sendo vedada a

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



subcontratação total.

6. VALOR ESTIMADO

R\$ 49.787,72 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será utilizada a dotação 45 | 030301 | 17.512.0011.2250 | 04 | 110.0000 |
3.3.90.30.25.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pela Administração será com prazo de 30 (trinta) DDL dias direto líquido, considerando a partir da data de entrega dos materiais no local designado com a respectiva nota fiscal.

As medições serão realizadas mediante verificação de quantidade recebida, sendo confrontada com a quantidade solicitada, e em caso de recebimento parcial, não haverá pagamento, até que seja totalmente recebido pela autarquia, sem prejuízo das penalidades cabíveis para o caso de descumprimento dos prazos e obrigações contratuais assumidos pela Contratada.

9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O prazo do recebimento provisório será de até 30 (trinta) dias corridos a cargo do fiscal da contratação e o prazo para recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento a cargo do gestor da contratação.



10. VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a contratação será de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11. MODELO DE GESTÃO

Fica denominado como fiscal da contratação, o supervisor da Unidade de Sistemas de Esgoto e como gestor da contratação, o diretor de Departamento de Operação e Manutenção.

12. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

12.1. PARTE CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saejacarei.sp.gov.br



ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2. PARTE CONTRATADA

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A futura contratada deverá atender, quanto aos itens a serem fornecidos, as especificações técnicas deste termo de referência, além daqueles requisitos quanto à habilitação.

Jacareí, data da última assinatura eletrônica

EDNALDO DE
PAULA
ARAUJO:33896
159895

Assinado de forma
digital por EDNALDO
DE PAULA
ARAUJO:33896159895
Dados: 2026.06.29
11:24:14 -03'00'

Ednaldo de Paula Araujo
Unidade de Sistemas de Esgoto

DIMANO BARBOSA
DE MELLO
JUNIOR:104189488
01

Assinado de forma digital por
DIMANO BARBOSA DE MELLO
JUNIOR:10418948801
Dados: 2026.06.30 14:49:37
-03'00'

Dimano Barbosa de Mello Junior
Supervisor da Unidade de Sistemas de Esgoto

ALLAN DE AVILA
RODRIGUES:410575
52852

Assinado de forma digital por
ALLAN DE AVILA
RODRIGUES:41057552852
Dados: 2026.06.30 14:51:39 -03'00'

Allan de Ávila Rodrigues
Diretor de Departamento de Operação e Manutenção



ANEXO I - QUADRO DE PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a contratada que, no decorrer da contratação:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra as seguintes sanções:

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saejacarei.sp.gov.br



I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação de penalidades ocorrerá mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o rito e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Para a gradação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da conduta, o caráter educativo da penalidade e o dano causado à Administração, em observância ao princípio da proporcionalidade. O valor das multas e/ou prejuízos causados ao SAAE será descontado dos pagamentos devidos ou da garantia prestada. Caso não sejam cobertos por essas vias, os valores serão recolhidos em favor da Autarquia ou, quando couber, inscritos em Dívida Ativa para cobrança judicial. Quando determinado pelo SAAE, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da notificação da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

O cálculo das multas poderá se basear na gradação prevista nas tabelas de infrações abaixo:

Tabela 1 – Tabela de percentagem para multa

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (%) (EM RELAÇÃO AO VALOR DO CONTRATO)
1	0,6
2	2,0
3	3,0
4	4,0
5	6,0
6	10,0

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



Tabela 2 - Tabela de infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, em sua totalidade, os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	6	Por ocorrência e por dia
2	Subcontratar o serviço sem autorização	6	Por ocorrência
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	4	Por item e por ocorrência
4	Deixar de entregar no prazo os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências e dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela equipe de fiscalização	4	Por ocorrência e por dia
5	Deixar de Cumprir as políticas de segurança do SAAE	6	Por empregado e por ocorrência
6	Deixar de atender aos prazos estipulados para entrega de documentação, previsto neste Termo de Referência	2	Por ocorrência e por mês ou parcela proporcional ao mês
7	Deixar de efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações	6	Por item e por ocorrência
8	Deixar de entregar no prazo e local, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal	6	Por item e por ocorrência
9	Deixar de responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)	6	Por item e por ocorrência
10	Deixar de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.	6	Por item e por ocorrência

No caso de atraso total na entrega do objeto deste contato, aplicar-se-á ao fornecedor multa de mora no valor de 1% ao dia, até o máximo de 30 dias, sobre o valor do contrato.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As ocorrências não previstas na Tabela de Infrações serão analisadas e os danos causados à administração serão avaliados caso a caso.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação serão previstas no Edital.



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

LOTE ÚNICO

Item	Cód.	Descrição	Qtde.	Un.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	4553	Bloqueador Inflável. DESCRIÇÃO COMPLETA: Bloqueador Inflável ESPECIFICAÇÃO: Bloqueador Inflável fabricado com é aramida, revestida com borracha natural super resistente (Kevlar), com ranhuras. Diâmetro 150 mm. a 300 mm. Anéis resistentes para a conexão de cabo para içamento. Engate rápido de entrada para inflar bloqueador. Identificação do Fabricante gravado de forma visível e indelével. Diâmetro Desinflado: 142 mm Pressão (BAR) 2,5 'Peso (KG) 1,9. Local de Entrega: Almoxarifado Saae - Av Vereador Egidio Antonio Coimbra, 1228 - Residencial Parque dos Sinos.	05	PC	-----	-----	-----
02	4553	Bloqueador Inflável. DESCRIÇÃO COMPLETA: Bloqueador Inflável ESPECIFICAÇÃO: Bloqueador Inflável fabricado com aramida, revestida com borracha natural super resistente (Kevlar), com ranhuras. Diâmetro 200 mm. a 400 mm. Anéis resistentes para a conexão de cabo para içamento. Engate rápido de entrada para inflar bloqueador. Identificação do Fabricante gravado de forma visível e indelével. Diâmetro Desinflado: 192 mm Pressão (BAR) 2,5 Peso (KG) 3. Local de Entrega: Almoxarifado Saae - Av Vereador Egidio Antonio Coimbra, 1228 - Residencial Parque dos Sinos.	03	PC	-----	-----	-----
03	4553	Bloqueador Inflável. Descrição completa: Bloqueador Inflável. Especificação: Bloqueador Inflável fabricado com aramida, revestida com borracha natural super resistente (Kevlar), com ranhuras. Diâmetro 350 mm. a 600 mm. 'Anéis resistentes para a conexão de cabo para içamento. Engate rápido de entrada para inflar bloqueador. Identificação do Fabricante gravado de forma visível e indelével. Diâmetro Desinflado: 322 mm Pressão (BAR) 2,5 Peso (KG) 8,4. Local de Entrega: Almoxarifado Saae - Av Vereador Egidio Antonio Coimbra, 1228 - Residencial Parque dos Sinos.	03	PC	-----	-----	-----



04	010670	Conjunto para enchimento de bloqueador inflável. DESCRIÇÃO COMPLETA: Conjunto para enchimento de bloqueador inflável ESPECIFICAÇÃO: Conjunto completo para enchimento de bloqueador inflável, composto de 20 metros de mangueira água/ar 300psi, engate rápido para compressor tipo orelha, válvulas esfera e manômetro com escala compatível a pressão do equipamento (2,5 bar). Local de Entrega: Almoxarifado Saae - Av Vereador Egidio Antonio Coimbra, 1228 - Residencial Parque dos Sinos.	10	CJ	-----	-----	-----
----	--------	---	----	----	-------	-------	-------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ -----

NÃO SERÁ ADJUDICADO ITEM COM VALOR UNITÁRIO OU TOTAL, ACIMA DO ESTIMADO PELO SAAE-JACAREÍ.

Para maiores informações, Site:

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Jacareí, _____

(nome e assinatura do representante legal)

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE E A EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026
EXPEDIENTE GPRO Nº 12718/2025

SC N.º 400/2026

Pelo presente instrumento de contrato, as partes contratantes abaixo qualificadas, ajustam entre si e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, em observância às normas e princípios expressos na Lei 14.133/21, o seguinte contrato administrativo:

I - DAS PARTES CONTRATANTES

a) de um lado, como Contratante, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ - SAAE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno criada pela Lei Municipal nº 1.761/76, com sede na cidade de Jacareí - SP, à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121, inscrita no CNPJ nº 48.962.625/0001-60, neste ato regularmente representada por seu Presidente, **EDER CAMPOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Administrador de Empresas e Gestor Público, portador da Cédula de Identidade, RG nº 41.827.694-8 SSP e do **CPF nº 324.568.218-23**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 43.500.465-7 SSP/SP e do **CPF nº 229.835.448-00**, doravante neste instrumento designada simplesmente pela sigla SAAE de Jacareí

b) e de outro lado, a empresa

II – OBJETO DO CONTRATO

2.1. É objeto deste contrato a AQUISIÇÃO BLOQUEADOR INFLÁVEL MULTIDIMENSIONAL (100 À 600MM) E O CONJUNTO COMPLETO PARA ENCHIMENTO DOS BLOQUEADORES, decorrente da Solicitação de Compra (SC) 400/2026, conforme descrito abaixo:



LOTE ÚNICO

Item	Cód.	Descrição	Qtde.	Un.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	4553	Bloqueador Inflável. DESCRIÇÃO COMPLETA: Bloqueador Inflável ESPECIFICAÇÃO: Bloqueador Inflável fabricado com é aramida, revestida com borracha natural super resistente (Kevlar), com ranhuras. Diâmetro 150 mm. a 300 mm. Anéis resistentes para a conexão de cabo para içamento. Engate rápido de entrada para inflar bloqueador. Identificação do Fabricante gravado de forma visível e indelével. Diâmetro Desinflado: 142 mm Pressão (BAR) 2,5 'Peso (KG) 1,9. Local de Entrega: Almoxarifado Saae - Av Vereador Egidio Antonio Coimbra, 1228 - Residencial Parque dos Sinos.	05	PC	-----	-----	-----
02	4553	Bloqueador Inflável. DESCRIÇÃO COMPLETA: Bloqueador Inflável ESPECIFICAÇÃO: Bloqueador Inflável fabricado com aramida, revestida com borracha natural super resistente (Kevlar), com ranhuras. Diâmetro 200 mm. a 400 mm. Anéis resistentes para a conexão de cabo para içamento. Engate rápido de entrada para inflar bloqueador. Identificação do Fabricante gravado de forma visível e indelével. Diâmetro Desinflado: 192 mm Pressão (BAR) 2,5 Peso (KG) 3. Local de Entrega: Almoxarifado Saae - Av Vereador Egidio Antonio Coimbra, 1228 - Residencial Parque dos Sinos.	03	PC	-----	-----	-----
03	4553	Bloqueador Inflável. Descrição completa: Bloqueador Inflável. Especificação: Bloqueador Inflável fabricado com aramida, revestida com borracha natural super resistente (Kevlar), com ranhuras. Diâmetro 350 mm. a 600 mm. 'Anéis resistentes para a conexão de cabo para içamento. Engate rápido de entrada para inflar bloqueador. Identificação do Fabricante gravado de forma visível e indelével. Diâmetro Desinflado: 322 mm Pressão (BAR) 2,5 Peso (KG) 8,4. Local de Entrega: Almoxarifado Saae - Av Vereador Egidio Antonio Coimbra, 1228 - Residencial Parque dos Sinos.	03	PC	-----	-----	-----
04	010670	Conjunto para enchimento de bloqueador inflável. DESCRIÇÃO COMPLETA: Conjunto para enchimento de bloqueador inflável ESPECIFICAÇÃO: Conjunto completo para	10	CJ	-----	-----	-----



		enchimento de bloqueador inflável, composto de 20 metros de mangueira água/ar 300psi, engate rápido para compressor tipo orelha, válvulas esfera e manômetro com escala compatível a pressão do equipamento (2,5 bar). Local de Entrega: Almoxarifado Saae - Av Vereador Egidio Antonio Coimbra, 1228 - Residencial Parque dos Sinos.					
--	--	---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ -----

2.2. Estão vinculados esta contratação, independentemente de sua transcrição:

- a) O Estudo Técnico Preliminar;
- b) O Termo de Referência;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A Proposta do Contratado; e
- e) Anexos dos documentos supracitados.

III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

3.1. Em conformidade com o **item 10, do Termo de Referência**, o contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

IV – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto contratual rigorosamente de acordo com as **discriminações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência**, anexo ao edital, garantindo a retificação em prazo a ser fixado pela Administração, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE caso estejam em desacordo com o solicitado.

4.2. O objeto desta licitação será nos termos da especificação em Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Anexos destes.

4.3.1. O pedido constitui de entrega única com a quantidade total solicitada, sendo o prazo de entrega de 15 (quinze) dias, **conforme descrito no Item 5 do Termo de Referência**.

4.4. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:

4.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, II, 'a' da Lei 14.133/21;

4.4.2. Definitivamente, nos termos do art. 140, II, 'b' da Lei 14.133/21, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

4.4.3. **O prazo do recebimento provisório será de até 30 (trinta) dias corridos, a cargo do fiscal da contratação e o prazo para recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento a cargo do gestor da contratação, conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência.**

4.5. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto no presente Contrato, ou ainda, que estejam



com avarias, a CONTRATADA deverá retirar do local onde se encontrarem armazenados, **salientando-se que, em caso de necessidade de substituição de produtos rejeitados, o mesmo deverá ser repostado em até 15 dias, a contar da informação da recusa**, sob pena de configuração de inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como realizar a correção pertinente, em prazo a ser fixado unilateralmente pela Contratante.

4.6. Os possíveis prejuízos causados com a entrega de produtos inadequados e, portanto, fora da regra de qualidade técnica, serão causas de acionamento.

4.7. E-MAIL para notas fiscais

A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

CNPJ: 48.962.625/0012-13 - IE: 392.315.070.113

Avenida Vereador Egídio Antônio Coimbra, 1228, Residencial Parque dos Sinos, Jacareí -SP.

CEP 12.328-513

A Nota fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail:

notas-almox@saaejacarei.sp.gov.br

4.8. A Administração tem o poder/dever de recusar a prestação do objeto do contrato caso a Contratada descumpra as normas de seu fornecimento, principalmente as estabelecidas na Legislação Trabalhista, devendo dar especial atenção àquelas que se refiram à saúde e segurança dos envolvidos na operação de entrega.

4.8.1. Os funcionários da Contratada deverão estar devidamente uniformizados, identificados e portando todos os equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva necessários para a execução do objeto desse contrato.

4.8.2. A Contratada deverá atender às normas e portarias sobre saúde e segurança no trabalho, estabelecidas nos dispositivos legais federais, estaduais e municipais pertinentes.

4.9. O serviço/objeto somente será aceito e, portanto, considerado executado/entregue, quando a Contratada cumprir todas as exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e na Legislação aplicável à execução contratual.

4.10. A contagem de todos os prazos se dará apenas após a regularização de eventuais irregularidades e efetivo recebimento dos serviços pela Contratante.

4.11. A contratada fica ciente, desde sua participação do processo licitatório, do seu dever de garantir os padrões legais de segurança de todas as pessoas envolvidas na execução dos serviços constantes no objeto do presente Contrato.

4.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.13. A contratada deverá fornecer **garantia do objeto contratual de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega no SAAE**, em consonância **com o item 4, do Termo de Referência**.



V – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do serviço objeto deste contrato, o valor correspondente a **R\$** (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Os pagamentos se darão com apresentação das devidas Notas Fiscais/Faturas emitidas com vencimento a **30 (trinta) DDL (dias direto líquido)**, contados de seu recebimento pela Unidade de Contratos e Convênios do SAAE através do e-mail notafiscal@saejacarei.sp.gov.br. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do BANCO DO BRASIL ou da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou através de Ficha de Compensação.

5.2.1. Os reajustes se darão pela aplicação do INPC – IBGE (ou no caso de sua extinção, outro índice que vier por determinação do Governo Federal) e de acordo com a variação a partir de **01 (um) ano da data-base do orçamento estimado**, que corresponde ao **mês de fevereiro de 2026**, conforme art. 25 §7º da lei 14.133/21, passando a vigorar no mês seguinte ao reajuste, recaindo o reajuste sobre os itens mencionados no título V do contrato.

5.3. O prazo estabelecido será contado a partir da data da entrega da Nota Fiscal à Unidade de Contratos e Convênios, **tendo sido efetivamente integralizada a entrega do serviço.**

5.4. Caso a Nota Fiscal seja cancelada ou substituída, alterar-se-á o termo inicial dos prazos para pagamento, o qual será contado a partir do protocolo da nova Nota Fiscal junto à Unidade de Contratos e Convênios do SAAE-Jacareí.

5.5. O termo inicial do prazo de pagamento não será alterado nos casos em que a correção de eventual irregularidade puder se realizar mediante Carta de Correção, desde que seja entregue à Unidade de Contratos e Convênios em tempo hábil ao pagamento para a Nota Fiscal.

5.6. Para fins de cumprimento do disposto no [Decreto municipal 870/2023](#), as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município, deverão prever o destaque da retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#).

5.7. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), e alterações posteriores.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer ônus.

5.9. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula 5.2. terá como consequência a sujeição da Contratante ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso.



VI - DA GLOSA DE PAGAMENTOS

6.1. O SAAE-JACAREÍ, através de seus servidores designados, efetuará glosas imediatas e diretas sempre que for constatado o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que possam ensejar prejuízos financeiros aos SAAE-JACAREÍ.

Parágrafo primeiro. Constatadas as irregularidades acima ou quaisquer outras, deverá o SAAE-JACAREÍ notificar a Contratada a apresentar esclarecimentos e, se for o caso, a solucionar imediatamente as ocorrências apontadas.

Parágrafo segundo. Toda vez que o pagamento for glosado, ficará o SAAE-JACAREÍ obrigado a instaurar processo de notificação à contratada.

Parágrafo terceiro. De início, a glosa implicará a suspensão dos pagamentos enquanto perdurar o processo de notificação.

Parágrafo quarto. Dependendo do resultado do processo de notificação, a glosa será:

- a) Convertida em desconto nos pagamentos devidos à contratada, à título de obrigação não cumprida, caso seja verificada sua culpa e/ou dolo em processo de notificação; ou
- b) Elidida, caso verificada a inocência da contratada, mediante comunicado de arquivamento do processo de notificação, devendo o SAAE-JACAREÍ realizar seu pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da decisão de arquivamento do processo.
- c) **Parágrafo quinto.** A glosa do pagamento se referirá apenas ao ressarcimento de prejuízos causados por lesão ou ameaça a direito do SAAE-JACAREÍ pela Contratada e, portanto, será cumulativa à penalidade de multa estabelecida na cláusula específica de sanções contratuais, posto que a glosa tem viés reparatório e a multa, punitivo.

VII - É TERMINANTEMENTE PROIBIDA A CESSÃO DE CRÉDITO E/OU ENDOSSO DE TÍTULO DE CRÉDITO EMITIDO CONTRA O SAAE-JACAREÍ

7.1. Caso a Contratada ceda crédito e/ou endosse título emitido contra o SAAE-Jacareí, fica o Departamento Financeiro previamente autorizado a reter o pagamento, sendo que este somente será devidamente regularizado mediante contra apresentação do título pela Contratada à Contratante, cabendo a esta realizar o pagamento pelos meios que entender pertinentes.

7.1.1. Ao constatar o endosso de título e/ou cessão de crédito, o departamento financeiro deverá solicitar ao departamento administrativo que instaure notificação à contratada por infração à presente cláusula, sempre garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.1.2. Caso o título de crédito endossado e/ou crédito cedido seja indevidamente cobrado pela contratada ou por terceiros, responderá a contratada, integralmente, pelos danos e prejuízos causados a contratante

7.1.3. A vedação apontada no item VII não se aplica a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 73-A da Lei Complementar 123/2006.

VIII – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

8.1. Esta despesa será suportada pela dotação orçamentária nº **03.03**, classificação funcional nº **17.512.0011.2250**, classificação econômica nº **3.3.90.30.25**, ficha contábil **45**, devidamente empenhada sob nº de, no valor de **R\$** (.....), para o exercício de **2026**;



00045/030301/17.512.0011.2250/04/110.0000/3.3.90.30.25
030301 – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
45 – MATERIAL DE CONSUMO
100% RECURSOS PRÓPRIOS

IX - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor é responsável por:

9.1.1. Quaisquer danos ou prejuízos causados ao SAAE de Jacareí e/ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

9.1.2. Indenizar ou reparar os prejuízos decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na prestação dos serviços ora contratados;

9.1.3. Pagar os tributos, multa ou ônus oriundos deste contrato, pelos quais a Contratada seja responsável, principalmente de natureza fiscal ou trabalhista, de acordo com o art. 121, parágrafo primeiro da Lei 14.133/21.

9.1.4. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ainda as responsabilidades referentes à higiene e segurança do trabalho, resultantes da execução do presente contrato, não transfere ao SAAE de Jacareí a responsabilidade por seu pagamento, nem gera responsabilização perante qualquer órgão ou instituição competente para fiscalizar as condições de trabalho e nem poderá onerar o objeto deste contrato.

9.1.5. Todas as despesas diretas e indiretas decorrente da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.1.6. A Contratada obriga-se ao cumprimento de todas as disposições do ETP, Termo de Referência, Edital e Anexos desses.

9.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

9.3. A contratada deverá ainda cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.4. Em conformidade com o item 4, do Termo de Referência, a Contratada responsabiliza-se ainda por:

9.4.1. Entregar equipamentos novos que atendam às descrições técnicas requisitadas;

9.4.2. Fornecer equipamentos que atendam às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); e



X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme disposição do art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante”.

10.2. Em conformidade ao disposto no art. 155 da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



10.3.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2 deste Edital, isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas.

10.3.3. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.2 a 10.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.3.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.8 à 10.2.12, bem como às infrações previstas nos itens 10.2.2 à 10.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária, na forma prevista no Termo de Referência, no importe de 1% ao dia, limitado a 30 dias, sobre o valor do contrato:

10.4.1. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

10.4.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

10.5. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

10.6. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 10.3, as multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

10.7. Não sendo pagas as multas no prazo, previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 -Código Civil/2002.

10.8. Em caso de aplicação de multa e, o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste contrato, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

10.9. As multas serão descontadas diretamente dos pagamentos devidos à Contratada e, não havendo crédito para desconto, deverão elas ser recolhidas, pela mesma, na Tesouraria do SAAE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a não observância desse prazo implicará nas sanções legais e administrativas cabíveis, sem prejuízo de sua atualização monetária, desde a data do devido recolhimento.



XI – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

XII. DA ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013)

12.1. *Considera-se transcrito para o presente edital a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), em especial o teor de seu Art. 5º, que trata dos atos lesivos à Administração Pública.*

XIII. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

13.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

13.2. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a observar(em) as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver(em) acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

XIV – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato poderá ser extinto pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21.

14.2. A extinção poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou do interesse público, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/21.

14.3. A extinção contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Instrumento de Contrato será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Para efeitos obrigacionais tanto o **Edital de Pregão Eletrônico nº. 032/2026**, quanto a(s) proposta(s) da Contratada integram o presente Instrumento de Contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual

15.3. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do Contrato, sendo necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da ADMINISTRAÇÃO para a justa remuneração da execução. Objetiva-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.3.1. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Unidade de Contratos e Convênios



do SAAE de Jacareí, por meio físico no endereço: Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Centro – Jacareí – SP; ou por meio eletrônico através do e-mail: contratos@saaejacarei.sp.gov.br;

15.3.2. Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

15.3.3. Caso entenda ser necessário, o SAAE poderá solicitar documentação complementar para instrução do processo administrativo.

15.3.4. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

15.3.5. O valor realinhado deverá se basear no disposto no item anterior, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

15.4. A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, nos termos do [art. 123, parágrafo único da Lei 14.133/21](#)

XVI – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

16.1. A gestão do contrato será realizada pelo Diretor do Departamento de Operação e Manutenção (DOM) e a fiscalização pelo Supervisor da Unidade de Sistemas de Esgoto (USE), o qual irá verificar a conformidade dos equipamentos entregues, prazos de atendimento, notas fiscais e garantia, garantindo que o contrato atenda aos critérios de qualidade e eficácia esperados.

16.2. As comunicações entre contratante e contratada se darão entre o responsável designado pela contratada e a equipe de fiscalização e gestão legalmente designada pela contratante; as quais deverão ser realizadas por meio de cartas, ofícios, e-mails, aplicativo de mensagens e etc., com o intuito de auxiliar as tomadas de decisão, rotinas dos trabalhos, registrar as comunicações e entre outros.

16.3. A contratante, equipe de fiscalização e gestão do contrato, irá emitir para a contratada a Autorização de Fornecimento (A.F.) e, após a emissão do documento com a assinatura de ambas as partes, será iniciado o prazo para fornecimento do objeto.

16.4. Verificada alguma não conformidade dos equipamentos entregues, a contratante irá acionar a contratada para que essa possa sanar as irregularidades encontradas o mais breve possível, comunicando prazo para correção ou solução.

16.5. Estando o(s) equipamento(s) entregue(s) em conformidade, a fiscalização da contratante irá assinar e encaminhar a nota fiscal do(s) equipamento(s) entregue(s) junto com o Relatório de Recebimento (Anexo I do Edital da Licitação) para o setor responsável da autarquia, que irá dar continuidade no pagamento da contratada.

16.6. Para todas as questões pertinentes ao presente Contrato, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.7. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias



de igual teor e forma.

Jacareí,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE

EMPRESA

TESTEMUNHAS

1) _____

Nome: xxxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx
CPF: xxx.xxx.xxx.xx

2) _____

Nome: xxxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx
CPF: xxx.xxx.xxx-xx



ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Órgão Gerenciador estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

PELO CONTRATADO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).